

**PROJETO DE LEI Nº 03/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.  
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 471/2011, QUE DISPÕE SOBRE O  
PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº 471/2011, que dispõe sobre o prazo para pagamento dos créditos tributários do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º- Todos os créditos tributários vencidos do Município, poderão ser parcelados em até 72 (setenta e dois) meses, no exercício posterior ao vencimento.*

**Parágrafo Único**- *Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais)”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

Juquiá, 05 de Fevereiro de 2019.

MENSAGEM Nº 03/2019

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 03/2019, que altera a Lei Municipal nº 471/2011, que dispõe sobre o prazo para pagamento dos créditos tributários do município e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto se faz necessário, visto que a Lei nº 471/2011, em seu texto atual, privilegia apenas aqueles que deixam de pagar o que devem ao Município de Juquiá no tempo correto, em detrimento aquelas pessoas que cumprem com suas obrigações pontualmente.

Em resumo, não considerando valores, o devedor que almeja quitar o débito pontualmente, não o pode fazer de forma fracionada, pois apenas pode pagar a totalidade do crédito tributário. Por sua vez, no dia seguinte ao vencimento poderá ele parcelar esse mesmo crédito em longínquos 72 (setenta e dois) meses e com valores módicos, que podem alcançar a cifra de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

Solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, para a pronta aprovação.

Atenciosamente;

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
NAZEM JAZE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP